



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.012397/2023-24

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.012397/2023-24

1. Objeto

1.1 Dispensa Fracassado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO**, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.2 Especificações técnicas do material:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	703066	UN	08	PARAFUSO CERVICAL PARA MASSA LATERAL, POLIAXIAL EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR COM: ANGULAÇÃO CÔNICA DE 80 GRAUS COM TULIPA EM BAIXO PERFIL: DIAMETRO 3.5MM X COMPRIMENTO 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM E 34MM. DIAMETRO 4.0MM X COMPRIMENTO 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM E 40MM. ANGULO FAVORECIDO - 55 GRAUS DE ANGULAÇÃO: DIAMETRO 3.5 X COMPRIMENTO 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM E 34MM. DIAMETRO 4.0 X COMPRIMENTO 10MM, 12MM, 14MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM, 30MM, 32MM, 34MM, 36MM, 38MM E 40MM, PARA HASTES DE 3.5MM.	444779
02	698487	UN	02	HASTE CERVICAL POSTERIOR HASTE LONGITUDINAL RETA EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR; CONFECCIONADA EM TITÂNIO COM DIAMETRO DE 3,5 MM E COMPRIMENTO ENTRE 60MM E 240MM APROXIMADAMENTE.	445657
03	698523	UN	08	SISTEMA DE BLOQUEIO, TIPO "PORCAS" - CONFECCIONADA EM TITÂNIO. - PARA PARAFUSO PARA MASSA LATERAL. - PARA FIXAÇÃO DA HASTE AO PARAFUSO.	439196

EXIGÊNCIAS:

PARA O(S) ITEM(NS) 001 A 003:

1.3 Os materiais deverão ser entregues no local a ser definido pelo setor solicitante da instituição contratante, a saber: Na central de material esterilizado e/ou bloco cirúrgico, até as 14:30 horas do dia anterior a realização do procedimento

cirúrgico, com tolerância até 15:00 horas.

- 1.4 Os materiais deverão ser solicitados, via e-mail pela instituição contratante - Somente pela coordenação administrativa do cci, a contratada até as 11:00 horas do dia anterior a realização do procedimento cirúrgico.
- 1.5 Os materiais do trauma deverão ser solicitados, via e-mail pela instituição contratante - Coordenação administrativa cci, a contratada até as 11:00 horas do dia anterior a realização do procedimentos cirúrgico.
- 1.6 A empresa vencedora da licitação deverá oferecer capacitação a equipe de enfermagem e administrativa do cci (centro cirúrgico) e cme (central de material esterilizado), para orientação sobre a conservação e limpeza dos produtos oferecidos, conforme data, horário e local a ser definido pela instituição contratante.
- 1.7 Os materiais deverão ser entregues na cme totalmente limpos, conforme resolução do cfm - 1804/ de 20/12/06, para o início do processo de esterilização.
- 1.8 Os materiais deverão ser entregues no hc devidamente identificados em todas as caixas, com: Nome do paciente/ nome do cirurgião/ horário do procedimento/ data da cirurgia e especificação do material, em impresso da contratada.
- 1.9 A contratada deverá, juntamente com os materiais encaminhados, disponibilizar check list de cada caixa para conferência pela instituição contratante.
- 1.10 A contratada deverá providenciar a troca das caixas de materiais caso seja identificado, pela central de material esterilizado, que estas foram entregues em desacordo as normas de conservação e limpeza, conforme resolução do cfm 1804/ de 20/12/06.
- 1.11 No caso do material que for solicitado a troca, conforme especificado no item 8, a contratada deverá providenciar a troca dos materiais para a instituição contratante no prazo máximo até 1:00 (uma hora) da comunicação da contratante, no ato da entrega do material na central de material esterilizado.
- 1.12 A contratada deverá entregar, na secretaria administrativa do bloco cirúrgico do hospital das clinicas, todos os materiais, exceto os que necessitam de processo de esterilização, os quais serão entregues na central de material esterilizado, em conformidade com as condições estabelecidas na resolução do cfm - 18/04 de 20/12/06, bem como com as condições estabelecidas nos itens de 1 a 8.
- 1.13 Será obrigação da contratada, quando se fizer necessária a presença do(a) instrumentador(a), acompanhar a conferência do material no cci após a cirurgia e realizar na central de material esterilizado os serviços de limpeza dos materiais utilizados, imediatamente, após a realização das cirurgias.
- 1.14 Caso não seja necessária a presença de instrumentador da contratada, durante o procedimento cirúrgico, a empresa contratada sera comunicada, via e-mail, pela instituição contratante para, no prazo máximo de 2:00 (duas horas), realizar a reposição do material no cci e a limpeza do mesmo na central de material esterilizado do hospital das clinicas/ufmg.
- 1.15 Após a conferência e reposição dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a contratada deverá fornecer relatório a secretaria administrativa do centro cirúrgico do hospital das clinicas.
- 1.16 A contratada deverá encaminhar para o centro cirúrgico do hospital das clinicas, até 12 horas após a solicitação, nota fiscal relativa aos materiais utilizados, conforme especificado pela secretaria do centro cirúrgico/hc.
- 1.17 O relatório mencionado no item 11, deverá conter a especificação do nome do paciente, o nome do cirurgião, o material utilizado e informar o quantitativo utilizado.
- 1.18 Ao final de cada mês, a contratante emitirá nota de empenho contendo o total quantitativo por material efetivamente utilizado, compatível com os relatórios entregues a secretaria do centro cirúrgico do hospital das clinicas, conforme disposto no item 11.
- 1.19 A contratada deverá realizar os serviços de conferência dos materiais utilizados na cirurgia, na secretaria administrativa do cci após a limpeza dos mesmos na central de material esterilizado/hc, cuja reposição deve ser feita sob orientação da instituição contratante.
- 1.20 As amostras e posteriormente os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo: a marca, a data e o número do lote de fabricação, o registro no Ministério da Saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material esteril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 1.21 Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto do produto cujas as marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido

alterações. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade, 01 (um) r1, 01 (um) pacote, 01 (um) gl, 01 (um) kit, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

1.22 Para os códigos sus, identificados nos materiais descritos na tabela sus, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.

1.23 Por serem os materiais fornecidos em regime de consignação, deverá a empresa contratada mantê-los disponíveis para a contratante a fim de fornecê-los a qualquer momento que sejam solicitados pelo centro cirúrgico do hospital das clínicas.

1.24 Em toda cirurgia, seja ela primária ou de revisão, os implantes devem ser compatíveis conforme especificação do fabricante, originalmente projetados para funcionamento em conjunto, conforme rdc número 59 de 25/08/2008. Todos os itens deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade e eficácia.

1.25 Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o hc/ufmg poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, afim de verificar a qualidade dos produtos cotados. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05(cinco) unidades para materiais descartáveis e 01(uma) unidade para demais materiais, 02(dois)rls, 01 (um)pacote, 01 (um)gl, 01 (um) kit do item.

1.26 Os licitantes deverão apresentar amostras 3(três) dias úteis após a abertura da licitação. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação da respectiva proposta.

1.27 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, informando a marca e o fabricante.

1.28 As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: Marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.29 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: Marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

1.30 O produto a ser fornecido deverá estar registrado junto ao Ministério da Saúde, cuja comprovação deverá ser feita através do site da Anvisa (www.anvisa.gov.br) ou publicação no diário oficial da união (d.o.u).

1.31 O HC/UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

1.32 Na documentação apresentada pela licitante a mesma deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto segundo parágrafo do art.8º do capítulo III do decreto 8.077/13: "A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro". Os fornecedores de materiais com registro no Ministério da Saúde/Anvisa deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa(afe) emitido pelo Ministério da Saúde - Anvisa, de acordo com a lei 6.360/1976, com a rdc 16.2014, rdc 222/2006, rdc 336/2020 e portaria svs/ms 344/1998 e e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída a Anvisa, pela lei 9782/99.

1.33 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses;

1.34 O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03(três) dias úteis a partir da solicitação do hc/ufmg.

1.35 Justificativa de exigência de amostras - A justificativa da manutenção da exigência de apresentação de amostras para o licitante provisoriamente vencedor, se deve a qualidade dos produtos que são ofertados, pois na maioria dos processos licitatórios, o produto de menor preço não atende a especificação do edital. A (s) amostra (s) será (ão) analisada (s), a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o (s) objeto (s) desta licitação.

1.36 A empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.

1.37 A empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia haste de transição reta em titânio para fixação de coluna cérvico torácica por via posterior, confeccionada em titânio com diâmetro de 3,5mm com transição para 5,5 mm aproximadamente na mesma haste.

1.38 O material deverá ser acompanhado de instrumentais adequados, precisos e de fácil manuseio para implante como pinças, modeladores e demais instrumentais necessários para sua implantação.

1.39 O material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde/Anvisa e apresentar quando solicitado, toda documentação técnica, e artigos científicos quando for o caso, que foram utilizados para comprovação e aquisição do registro junto a Anvisa, e que comprovam a adequabilidade técnica do material.

PARA O ITEM 003:

1.40 A empresa que fornecer o material deve disponibilizar em toda cirurgia funcionário instrumentador devidamente treinado em cirurgia de coluna e que domine o uso de material para participar do procedimento.

1.41 O material deverá ser acompanhado de instrumentais adequados, precisos e de fácil manuseio para implante como pinças, modeladores e demais instrumentais necessários para sua implantação.

1.42 O material deverá ter registro regularizado no Ministério da Saúde/Anvisa e apresentar quando solicitado, toda documentação técnica, e artigos científicos quando for o caso, que foram utilizados para comprovação e aquisição do registro junto a Anvisa, e que comprovam a adequabilidade técnica do material.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estoque zerado.

2.2 Itens cancelados no PE 24/22 por não apresentar material que preenchesse todos os critérios do edital. Não apresentou placa occipital separado da haste posterior e a placa-haste integrada não se mostra possível de ser modelada no plano latero-lateral. Conforme justificativa anexa (26113105).

2.3 Paciente internado na instituição desde 28/03/2023 com quadro de compressão medular aguda de provável etiologia tumoral que foi manifestada com tetraparesia aguda em 29/03: lesão epidural em C4-C5. Possui diagnóstico de neoplasia de próstata metastático em tratamento no HC-UFG. Foi indicada a artrodese de coluna cervical entretanto não há material disponível no hospital e não temos pregão vigente para compra. Encontra-se restrito ao leito em uso de colar cervical e necessita de cirúrgica com urgência.

Foram feitas várias tentativas sem sucesso para transferência Inter hospitalar do paciente que foi cadastrado no SUS Fácil mas não obtivemos sucesso. Feito inclusive contato com chefe da regulação da Secretaria de Saúde de Belo Horizonte. A avaliação da neurocirurgia do dia 17 de abril sinaliza o alto risco de tetraplegia.

2.6 Diante do exposto, a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques e a Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques solicitam que seja feita a aquisição por meio de Dispensa Fracassado, conforme previsto no Art. 29, inciso IV, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, no Art. 79, inciso IV, sendo esta uma alternativa legal para aquisição de um item extremamente necessário no atendimento assistencial do HC-UFG/Ebserh.

24/04/2023 09:22 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.117
PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA =====

PERIODO: 01/01/2015 ATE: 24/04/2023

Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)

Codigo: 703066 PARAFUSO DE MASSA LATERAL

MODALIDADE	ITEM	SITUACAO	FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 28/21	38	COTADO	16844 NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTD
PREGAO ELETRON. 23/23	38		
PREGAO ELETRON. 24/22	38	CANCEL.	

```

24/04/2023 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.117
09:22 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====
PERIODO: 01/01/2015 ATE: 24/04/2023
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 698487 HASTE CERVICAL POSTERIOR

MODALIDADE ITEM SITUACAO FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 28/21 18 COTADO 16844 NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTD
PREGAO ELETRON. 23/23 18
PREGAO ELETRON. 24/22 18 CANCEL.

```

```

24/04/2023 HOSPITAL DAS CLINICAS - NUCLEO DE COMPUTACAO EM SAUDE 10.36.133.117
09:22 PEDIDO DE MATERIAL CP537

CONSULTA DE SITUACAO DE PRODUTOS EM PROCESSOS DE COMPRA
=====
PERIODO: 01/01/2015 ATE: 24/04/2023
Origem: 1 (1-Almox 2-Farmacia 3-Laborat 4-Manutencao 5-SND 6-DEMAI)
Codigo: 698523 SISTEMA DE BLOQUEIO TIPO "PORCAS"

MODALIDADE ITEM SITUACAO FORNECEDOR
PREGAO ELETRON. 28/21 21 COTADO 16844 NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTD
PREGAO ELETRON. 23/23 21
PREGAO ELETRON. 24/22 21 CANCEL.

```

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens são classificados como comuns de acordo com a lei 10.024/19, artigo 3º inciso II.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria da Unidade de Almoxarifado por meio eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.2.1 Em situações excepcionais, o HC-UFGMg/Ebserh poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas empresas vencedoras.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFGMg/Ebserh, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinentes.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Este processo está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) conforme ANEXO (29317087) deste documento e no planejamento desta contratação foram observados os termos da Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFGM/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Para todos os itens: Para que o HC-UFGM/EBSERH possa certificar a conformidade com o Termo de Referência e avaliar a qualidade dos produtos, as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de solicitação, amostra(s) dos itens cotados, exceto dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que não tenham sofrido alterações. Caso tenham sido identificados problemas anteriores no uso dos produtos, o HC-UFGM/EBSERH poderá solicitar a entrega de amostras nas condições abaixo, a fim de reavaliar a qualidade.

6.2 As amostras solicitadas pelo agente de licitações deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSEH, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h.

6.3 Caso a amostra não seja enviada ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, a proposta do licitante será recusada. Também poderão ser desclassificadas as licitantes que entregarem amostras fora das especificações previstas no Termo de Referência.

6.4 As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa de cada, de acordo com a embalagem do item.

6.5 As licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no subitem 6.3, caso sejam necessárias para melhor avaliação do material proposto, no prazo de **até 03 (três) dias** úteis a partir da solicitação do HC-UFGM/Ebserh.

6.6 As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou

notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8 Para todos os itens serão observados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: as marcas das amostras devem ser iguais às marcas ofertadas pelos licitantes na proposta; as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências descritos no Termo de Referência.

6.9 As amostras deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

6.10 As amostras devem, obrigatoriamente, ser acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

6.11 Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos relativos ao envio e devolução de amostras correrão por conta do fornecedor.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Portal de Compras do Governo Federal.

6.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação até que haja amostra que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15 Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras passíveis de devolução deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou aproveitadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16 Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFMG/EBSERH;

6.17 Local de entrega: Almoxarifado A do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100, de 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de pactuar diretamente com a Contratada horários diferenciados para o fornecimento dos materiais.

6.18 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

6.19 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.20 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.21 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.22 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente, se a Administração julgar pertinente.

6.25 Se a empresa vencedora do certame entregar nota fiscal com inconformidade, terá o prazo de 10 (dez) dias para regularização, sob pena de possível aplicação de sanção administrativa.

6.26 Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG - Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2.1 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3 Em caso de entrega parcelada, o contrato terá vigência de 6 meses, a contar da assinatura do contrato.

8.4 Os contratos originados deste processo não serão prorrogáveis.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. ***101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Termo de Referência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. ***97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh***.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

11.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

11.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A sanção de suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 13.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa licitação;
- 13.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.1.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 13.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de licitação;
- 13.1.8 Não mantiver a proposta;
- 13.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.10 Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 A empresa que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.5 suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFGM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.6.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, a Ebserh/HC-UFGM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8 Aos fornecedores, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas aos concorrentes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

13.9 As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, conforme se segue:

13.9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.9.2 - Advertência;

13.9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.9.4 - Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.10 As sanções previstas nos itens 13.9.2 e 13.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

13.11 Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Silva, Chefe de Unidade**, em 08/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente Administrativo**, em 08/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 09/05/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29679544** e o código CRC **EE03A146**.

Referência: Processo nº 23537.012397/2023-24 SEI nº 29679544